

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento**OBJETO:** LOCAÇÃO DE CARRETA- PRANCHA, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO $\frac{3}{4}$ COM CAÇAMBA BASCULANTE, incluindo em todos os equipamentos, todas as despesas com combustível, manutenção, impostos e demais encargos. Responsabilizando-se a empresa vencedora por quaisquer danos causados a terceiros.**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a locação de máquinas: LOCAÇÃO DE CARRETA- PRANCHA, LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA e CAMINHÃO $\frac{3}{4}$ COM CAÇAMBA BASCULANTE. Incluindo em todos os equipamentos, todas as despesas com combustível, manutenção, impostos e demais encargos. Responsabilizando-se a empresa vencedora por quaisquer danos causados a terceiros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	QTD	Un	Unitário	Total
1	LOCAÇÃO CARRETA-PRANCHA, com motorista, para transporte de máquinas com capacidade de carga máxima de 25.000 kg, por km rodado.	10.000	KM	R\$ 13,22	R\$ 132.200,00
2	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – COM OPERADOR – Com peso operacional de no mínimo 12 ton ,com potência mínima de 137 HP, capacidade mínima de carregamento de 1.8 m3, para serviços de limpeza e carregamento de rochas em pedreiras e no britador municipal.	1.000	H	R\$ 314,82	R\$ 314.820,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO $\frac{3}{4}$ COM CAÇAMBA BASCULANTE- com	3.000	H	R\$ 182,59	R\$ 547.770,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

	motorista, equipado com caçamba de no mínimo 5 m e capacidade de carga de no mínimo 4,5 toneladas, com no máximo 15 anos de uso.				
--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 82/2023, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A aquisição será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A formalização da compra se dará por nota de empenho, considerando as horas de trabalho a serem efetuadas.

1.6. Caso houver conveniência para a Administração, poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, haver a formalização de contrato nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se deve ao fato dos itens descritos restarem fracassados no Pregão Eletrônico nº 043/2024, Licitação nº 1417/2024.

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Prata, como se vê no item 4.2.6 do documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2.4. A contratação visa complementar a frota de máquinas e caminhões do município, levando em consideração a demanda de trabalho para a manutenção das estradas vicinais municipais, abertura de estradas para futuras pavimentações, nivelamento de ruas e recuperação de vias vicinais com o revestimento das mesmas com saibro, abertura de valas e instalação de drenagens e atendimento dos benefícios previstos nas leis de incentivo a produção primária e dos extratores de basalto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para a complementação da frota municipal, visando o atendimento da necessidade já descrita, será necessária à contratação de prestação de serviço e locação de equipamentos, uma vez que o município não dispõe de capacidade de investimento para a compra de tais equipamentos, sendo ainda foi apurado que a manutenção apresentada nos equipamentos de propriedade deste ente público vem demonstrando alto custo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

tornando mais dispendioso do que a contratação de empresas terceirizadas para execução de tais serviços.

3.2. Após levantamento da demanda de cada local, será emitida solicitação de contratação conforme a necessidade de contratação de cada um dos equipamentos. Em caso de abertura de novas vias, alargamento das existentes e recuperação de trechos atingidos de estragos de grande monta, serão apresentados projetos de engenharia para apuração da quantidade de trabalho a ser prestado. Ainda deverá ser feito plano de prestação de serviço aos beneficiários das leis de incentivo a produção primária e aos extratores de basalto.

3.3. Os equipamentos serão utilizados em serviços realizados pela Administração Municipal.

3.4. Os serviços poderão ser, entre outros, a recuperação e manutenção as estradas vicinais municipais, abertura de estradas para futuras pavimentações, nivelamento de ruas e recuperação das áreas atingidas pelas inundações causadas pelas chuvas do mês de setembro e atendimentos dos benefícios das leis de incentivo à produção primária e dos extratores de basalto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. LOCAÇÃO CARRETA- PRANCHA, com motorista, para transporte de máquinas com capacidade de carga máxima de 25.000 kg, por km rodado.

4.2. LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – COM OPERADOR – Com peso operacional de no mínimo 12 ton ,com potência mínima de 137 HP, capacidade mínima de carregamento de 1.8 m3, para serviços de limpeza e carregamento de rochas em pedreiras e no britador municipal.

4.3. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO $\frac{3}{4}$ COM CAÇAMBA BASCULANTE- com motorista, equipado com caçamba de no mínimo 5 m e capacidade de carga de no mínimo 4,5 toneladas, com no máximo 15 anos de uso.

4.4. Os motoristas e operadores deverão fornecer CNH compatível com o equipamento.

4.5. A contratação deve incluir em todos os equipamentos as despesas com combustível, manutenção, impostos e demais encargos por parte da empresa. Responsabilizando-se a empresa vencedora por quaisquer danos causados a terceiros.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após recebimento da ordem de serviço, a empresa tem o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para iniciar a prestação de serviço. Devendo ainda, a empresa contratada, manter a disposição do município o equipamento contratado até a finalização dos trabalhos solicitados.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência para que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços serão realizados nas estradas rurais e urbanas dentro do perímetro municipal, abertura de estradas para futuras pavimentações e recuperação das áreas atingidas pelas inundações causadas pelas chuvas do mês de maio e atendimentos dos benefícios das leis de incentivo a produção primária e dos extratores de basalto.

5.4. O local e o tipo de prestação de cada serviço solicitado serão informados na ordem de serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ata de registro de preços e/ou o contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa par adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6. A fiscalização e acompanhamento quanto à perfeita e integral execução do Contrato do presente Processo Licitatório, será efetuada por Servidor da Secretaria de Obras e Saneamento, Sr. Maurício Coinaski Apolinário. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência, mediante apresentação da Nota Fiscal, em nome do Município de Nova Prata RS.

7.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

b.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para oferta do menor preço, conforme custos apostos em anexo.

Item	Descrição	QTD	Un	Unitário	Total
1	LOCAÇÃO CARRETA-PRANCHA, com motorista, para transporte de máquinas com capacidade de carga máxima de 25.000 kg, por km rodado.	10.000	KM	R\$ 13,22	R\$ 132.200,00
2	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA – COM OPERADOR – Com peso operacional de no mínimo 12 ton ,com potência mínima de 137 HP, capacidade mínima de carregamento de 1.8 m3, para serviços de limpeza e carregamento de rochas em pedreiras e no britador municipal.	1.000	H	R\$ 314,82	R\$ 314.820,00
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO $\frac{3}{4}$ COM CAÇAMBA BASCULANTE- com motorista, equipado com caçamba de no mínimo 5 m e capacidade de carga de no mínimo 4,5 toneladas, com no máximo 15 anos de uso.	3.000	H	R\$ 182,59	R\$ 547.770,00

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. O custo estimado é de R\$ 994.790,00 (novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

9.3. As estimativas de valores para o processo de licitação foram obtidas através de pesquisa de preço na internet por meio do portal Banco de Preços.

9.4. Parte do valor para a aquisição está disponível nas rubricas da secretaria na dotação de despesa 4638. E parte será prevista no próximo exercício fiscal, visto que o presente processo terá validade de 12 meses.

9.5. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9380/2023, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária 4638.

Nova Prata/RS, 09 de outubro de 2024.

Gilberto Ferrari
Secretário de Obras e Saneamento